



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 09/2019.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filho de Maria Aparecida de Souza Brandão e José Dias Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG - 13246247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu-ME**, empresa do setor privado, com sede na Rua Juscelino Ferreira de Paiva S/Nº, – Centro, na cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.204/0001-00, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC nº442.808.236-34, decorrente do Processo de Licitação nº 01/2019, Modalidade Dispensa nº 01/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto deste Contrato Aquisição de combustíveis (gasolina comum), demais materiais de reposição e prestação de serviços de lavagens para suprir as necessidades do veículo pertencente à Câmara Municipal de Paiva /MG, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit	Total
01	Gasolina Comum	1.600L	R\$ 4,599	R\$7.358,40
02	Óleo Lubrificante sintético5 w40	16L	R\$35,00	R\$ 560,00
03	Filtro de óleo comp. Gol.1.6	04 Un	R\$25,00	R\$100,00
04	Filtro de Ar compatível Gol 1.6	02 Un	R\$ 38,00	R\$ 76,00
05	Filtro de injeção compatível Gol 1.6	02 Un	R\$ 42,00	R\$ 84,00
Serviço	Descrição	Quant.	Preço un.	Total
01	Lavagem	11 Serv.	R\$ 50,00	R\$ 550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega dos bens licitados será feita conforme requisição da Contratante, obrigando-se o Contratado a substituir, as suas expensas, aqueles que porventura apresentarem qualquer falha ou defeito e vierem a ser recusados.

Fabiana S. Brandão
Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

2.2 – Os objetos licitados somente serão aceitos com a validade dos produtos igual ou superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O preço total do contrato é de R\$ 8.728,40 (Oito mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.1 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o dia 25 de cada mês, com o fechamento e conferência da entrega do objeto licitado pela responsável da Secretaria da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, ou findo o saldo contratado ou aditivado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

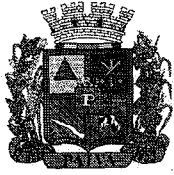
7.2 – As penalidades previstas nas letras a, b, c, d serão de competência da Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI

Antonio S. Leão

Cristina Aparecida Moraes de Souza

Imagem da Câmara Municipal de Paiva



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paiva, 14 de fevereiro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Paiva-MG

CONTRATANTE

Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu

Maria das Mercês de Sa Oliveira Batista de Abreu-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Ernestina S. Pereira*
CPF: *073.341.996-85*

2- *Cristiana Aparecida Mendes de Souza*
CPF: *0 021 446 496 98*